



290
Cte.

Novo Hamburgo/RS, 29 de agosto de 2016.

ESCLARECIMENTO Nº 03

PROCESSO Nº 2016.52.200447PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, através de sua Pregoeira, após análise da Assessoria Jurídica e manifestação da Diretora-Presidente, em atendimento ao solicitado por empresa interessada na referida licitação e requerente do esclarecimento n º 03, esclarece o seguinte:

Pergunta 01 – Pedimos esclarecimentos sobre Edital nº47/2016 nos seguintes itens: 11.1.2.1 – Alvará/licença da autoridade sanitária ou ambiental competente conforme item 4.1 da RDC nº 18/2000 da ANVISA; Este item está em desacordo com a RDC 52/2009, que dispõe sobre o Funcionamento de Empresas Controladoras de Pragas, onde a Empresa deve ter a licença sanitária e a ambiental, na qual em nosso estado é emitida pela Fepam. No edital se entende que pode ter uma ou outra, e à partir da RDC 52/2009 é requisito de funcionamento a Licença Ambiental, segue abaixo capítulo da RDC 52/2009:

“CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO

Seção I Dos Requisitos Gerais

Art. 5º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

§1º A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.”

Resposta 01 – A informação é pertinente, gerando a retificação do Edital nº 47/2016, através do Edital nº 52/2016, publicado na data de hoje, conforme RDC 52/2009. O Edital retificado e Anexos do presente Pregão, poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

Pergunta 02 – Outra situação que não é mencionada no Edital, são as Empresas enquadradas no MEI, na qual é uma realidade do setor, é mencionada em Editais vultuosos, e se não for mencionada, poderá impugnar candidatos.

Resposta 02 – Conforme item 03 do edital – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO, o seu subitem 3.1 preceitua que “poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos”, sendo que as impedidas de participação constam no item 3.2 e todos os seus subitens, e ainda no item 3.3, NÃO HAVENDO IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Atenciosamente,



Juliana Almeida
Cordenadora de Gestão/Pregoeira